

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS №097/2018

ITEM EXCLUSIVO PARA EMPRESAS EPP ME

O MUNICÍPIO DE BASTOS – SP torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, objetivando: Registro de preços para aquisição de maçã fuji destinados a Merenda Escolar, pelo período de 03 (três) meses. A presente licitação será processada nas disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI e 170, inciso IX, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº1.980/07, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado.

IMPORTANTE:

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h30min do dia 26/10/2018

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 26/10/2018 a partir das 8h31min

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **26/10/2018 a partir das 9h** após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Pregão Eletrônico de Registro de Preços 097/2018

e-mail: pmbcomp3@bastos.sp.gov.br Telefone: 014 3478-9800 ramal 9808

Horário de expediente: das 8h00min. às 11h00min. e das 13h00min às 17h00min

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Será disponibilizado nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.bastos.sp.gov.br todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I Descrição detalhada do objeto;
- II Aspectos gerais da licitação;
- III Relação dos documentos de habilitação;
- IV Sobre a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- V Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- VI Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
- VII Declaração de Idoneidade;
- VIII Declaração de ME (Micro Empresa) / EPP (Empresa de Pequeno Porte) / MEI (Micro Empreendedor Individual);
- IX Modelo de Proposta de Precos:
- X Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XI Documentação Técnica.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de licitantes cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado no ANEXO I.
- 1.2. Poderão participar dos itens e/ou cotas exclusivos somente Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedores Individuais, Produtores Rurais e Agricultores Familiares que apresentarem comprovação documental, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
 - **1.2.1.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal a contratação do objeto deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3 A respeito do custo de operacionalização do sistema:

- **1.3.1** O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002;
- **1.3.2** Os licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da Bolsa.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 2.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;
- 2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável

aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

- **2.4** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;
- **2.5** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I Licitante que estiver sob falência ou recuperação judicial;
 - II Licitante que esteja suspensa de licitar pelo Município de Bastos ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - IV Estrangeiras que não possuam sede no país;
 - V Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;
 - **VI -** Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, *caput* e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:
 - Art. 9° Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
 - I o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - II empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - **III** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

- 3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;
- 3.2 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;

- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <u>Bolsa Brasileira de Mercadorias</u> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

B) PARTICIPAÇÃO

- 3.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos:
- 3.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.9 Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3113-1900, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433, Aracaju-SE (79) 3211-1392 e Rio de Janeiro (21) 3173-9833. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras

4 OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I e II deste Edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

- **5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - b) abrir as propostas de preços;
 - c) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - d) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - g) declarar o vencedor;
 - h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - j) encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

6 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA

PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
 - **6.1.1** No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto e quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP;
 - a) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 6.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **7.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, bem como as condições exigidas **no item 10** do presente Edital;
- **7.2** Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula (valor unitário);

8 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- **8.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **8.3** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- **8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **8.5** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- **8.6 ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas.

- razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante:
- 8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- **8.8** Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.7, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia;
- **8.9** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes;
- **8.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- **8.11** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão:
- 8.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, toda vez que um licitante realizar o envio de um lance nos 5 (cinco) minutos finais, o sistema informa "Dou-lhe uma". Se não houver o envio de outro lance, o sistema seguirá para "Dou-lhe duas" e, por fim, "Fechado", com intervalo de 2 minutos e meio a cada "martelada". Caso haja o envio de um lance, neste intervalo de tempo, o sistema reinicia a contagem. A negociação é fechada somente quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais;
 - **8.12.1** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;
 - **8.12.2** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI;
- **8.13** O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preco melhor:

- **8.15** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- **8.16** Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a abertura do certame, a amostra juntamente com a documentação técnica de cada produto conforme estabelecido no Anexo XII deste edital.
 - **8.16.1** A entrega das amostras e documentação técnica será no Setor de Merenda Escolar Rua Amazonas, nº 65 Jardim Ipanema Bastos SP Fone (14) 3478-1331, para que sejam avaliados e analisados. A entrega deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h e das 13h00min às 16h00min.
 - **8.16.2** A data e horário da análise das amostras serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Bastos, prevendo a presença de quaisquer interessados, inclusive dos demais licitantes, na sessão de realização do procedimento da avaliação das amostras. Tal previsão vem dar cumprimento ao disposto na parte final do caput do art. 4º, da Lei nº 8.666/1993, que prevê especificamente a possibilidade de qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento da licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
 - **8.16.3** Todos os laudos, análises, registros, licenças sanitárias e fichas técnicas deverão ser originais ou cópias autenticadas.
 - **8.16.4** Não serão aceitos cópias de laudos, análises, registros, licenças sanitárias e fichas técnicas via fax e que não forem realizados em laboratórios brasileiros. Os documentos que forem obtidos via internet somente serão aceitos mediante assinatura digital certificada.
 - **8.16.5** Todas as fichas técnicas devem estar assinadas e carimbadas pelo Responsável Técnico do produto, onde deverá conter os seguintes dados do profissional: nome completo, profissão e número do registro no conselho.
 - **8.16.6** No decorrer das entregas todos os produtos serão avaliados pela equipe técnica de nutricionistas do Setor de Nutrição Escolar (em caso de dúvida) com relação à qualidade das amostras apresentadas.
 - **8.16.7** As empresas interessadas deverão estar cientes de que o produto passará por teste culinário interno, avaliação sensorial das amostras e testes superiores. Caso houver necessidade, o produto poderá ser submetido à análise laboratorial em laboratório de notoriedade pública escolhido pelo Setor de Nutrição Escolar.
 - **8.16.8** As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, rotulagem), devendo estar etiquetados e acompanhados da relação das amostras apresentadas pela empresa. Devem ser entregues 1 (uma) amostra de cada item e estar de acordo com as especificações que constam em edital.
 - **8.16.9** A não apresentação da amostra ou a sua não aprovação, ensejará a desconsideração da proposta do licitante, e será convocada a autora da melhor proposta seguinte.

- **8.16.10** As amostras estarão disponíveis no Divisão de Merenda Escolar Rua Amazonas, 65 Jardim Ipanema Fone (14) 3478-1331, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para quaisquer interessados.
- **8.16.11** As Empresas que tiverem as amostras reprovadas terão o prazo de até 30 dias, após a conclusão do processo licitatório, para retirá-las, não sendo possível a retirada depois deste prazo.
- **8.16.12** Será publicado o resultado da análise dos laudos e a data para abertura do envelope de habilitação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Bastos.

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos relativos à habilitação solicitados no Anexo III da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Bastos, localizada na Rua Adhemar de Barros, nº 530 Centro CEP 17.690-000 Bastos—SP. Fone (14) 3478-9800 ramal 9808. Responsável pelo recebimento: Pregoeiro Marcio Koji Nokai.
- 9.2 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.1. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- 9.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades previstas no item 17 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;
- 9.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor;
- **9.5** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço;

10 DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

- **10.1** São requisitos da proposta de preços:
 - I Ser preenchida, <u>preferencialmente</u>, através do Anexo X do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - II Carta proposta comercial, contendo os preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
 - III Conter identificação do licitante:
 - IV Conter a marca do produto;
 - V Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo II

- deste Edital:
- VII Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante:
- VIII Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data de início do certame.
- **10.1.1** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- **10.2** Serão rejeitadas as propostas que:
 - **10.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;
 - **10.2.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;
 - **10.2.3** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 10.3 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de preço do serviço ao valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado o desconto proporcional, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;
- **10.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pelo (a) pregoeiro (a) no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do lote;
 - **11.1.1** Na data e horário estipulados para a manifestação o pregoeiro (a) dará no mínimo 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso;
 - **11.1.2** A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso;
 - **11.1.3** Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - **11.1.4** A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente:
- **11.2** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores habilitados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, conforme minuta de ata de registro de preços, anexo XI deste edital:
- 12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, quando deverá comparecer no Departamento de Compras, localizada no Paço Municipal, na rua Adhemar de Barros, 530 centro, Bastos/SP. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município de Bastos/SP;
- 12.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 17.4 deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

13. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos contratados;
- **13.2.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- **13.3.** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- 13.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço;
- **13.5.** O transporte dos equipamentos, quando for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da DETENTORA.

14 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 No caso de formalização de instrumento de contrato (Anexo XII), o preço estabelecido não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a (01) um ano, nos termos do 3º, e § 1º. Da Lei 10.192/2001 (Lei do Plano Real).

14.2.1 Caso seja prorrogado, o contrato poderá ser reajustado com base no Índice IGPM/FGV.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1 A entrega do objeto será parcelada, <u>para atender a demanda no período de 03</u> (três) meses, conforme a necessidade da Secretaria. Quando solicitado a detentora da ata deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de compra e empenho.
- 15.2 A representante do CONTRATANTE especialmente designada, Eni das Dores de Azevedo Assessora da Divisão de Merenda, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- 15.3 O Município de Bastos, reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto;
- 15.4 Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;
- 15.5 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Secretaria de Administração, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em 21 (vinte e um) dias após a entrega dos produtos, mediante nota fiscal e empenho;
 - **16.1.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, ou outra forma a ser definido pelo Município:
- 16.2 No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o nº da Ordem de Compra e o nº da nota de empenho correspondente;
- **16.3** A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação;
- **16.4** Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
- 16.5 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das entregas realizadas, será aplicada o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da lei 8.666 de 1993.

17 DAS SANÇÕES

- 17.1 A DETENTORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88, Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - **17.1.1** O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica em multa de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços por dia de atraso até o limite de 20% (vinte por cento) calculada sobre **o valor total da contratação**;
 - **17.1.2** A inexecução parcial de qualquer das obrigações inclusive as acessórias, referentes a este edital, implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre **o valor total da contratação**;
 - **17.1.3** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a ata de registro de preços/contrato, inclusive das obrigações acessórias implica no pagamento de multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**;
- 17.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- **17.3** Constituem motivo para cancelamento do Registro de Preços, o previsto no artigo 26 do Decreto municipal nº 10.248/2011;
- 17.4 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a contratação, apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município de Bastos pelo infrator:
 - a) advertência:
 - b) multa, de até 5% (cinco por cento) do valor contratado;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - **17.4.1** Estarão sujeitos às mesmas penalidades os representantes legais das empresas, nos termos da Lei Municipal nº 6.561/2015.
- 17.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **18.1** A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.
- 18.2. Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou

aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

- **18.2.1** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- **18.2.2** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- **18.3.** Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
 - I planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - II cópia autenticada das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.
- **18.4.** Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;
- **18.5** A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - **19.1.1** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;
- 19.2 O MUNICÍPIO DE BASTOS poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 19.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **19.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo;

- 19.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **19.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- **19.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- **19.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Bastos;
- 19.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- **19.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital;
- 19.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- **19.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de Bastos SP.
- **19.13** Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Bastos.

Bastos/SP, 26 de setembro 2018.

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui no Registro de preços para aquisição de maçã fuji destinados a Merenda Escolar, pelo período de 03 (três) meses, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/PRODUTOS E SERVIÇOS	PREÇO MÉDIO
1	2.700	KG.	MAÇÃ FUJI	R\$ 6,51

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação no Registro de preços para aquisição de maçã fuji destinados a Merenda Escolar, pelo período de 03 (três) meses, conforme descrito no Anexo I.

2. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

2.1 Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, será indicada a seguinte dotação orçamentária:

	Estado de São Paulo										
	Prefeitura Municipal de Bastos										
	Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PRECO Nº 097/18										
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional programática para suprir as despesas para aquisição de maça fuji destinado a Merenda Escolar.										
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso		
5612	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	666	1	1100000	68.256,09	Tesouro		
5613	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	667	5	2000023	52.550,56	PNAE		
5614	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.062	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	671	1	1100000	72.265,00	Tesouro		
5615	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.062	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	672	2	2000010	6.885,88	SUBVENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ESTADUAL		

5616	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.062	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	673	5	2000023	50.364,78	PNAE
5617	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.063	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	676	1	1100000	56.211,55	Tesouro
5618	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.063	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	677	5	2000023	5.807,26	PNAE
5619	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.072	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	683	5	2000023	13.741,87	PNAE
5620	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.072	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	682	2	2000010	15.463,32	SUBVENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ESTADUAL
5621	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.072	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	681	1	1100000	64.629,32	Tesouro
5622	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.073	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	686	5	2000023	418,66	PNAE
5623	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.073	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	685	2	2000010	1.543,10	SUBVENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ESTADUAL
5624	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.073	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	684	1	1100000	1.968,10	Tesouro
5625	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	688	5	2000023	1.248,01	PNAE
5626	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	687	1	1100000	701,55	Tesouro

5627	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.136	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	689	2	2000010	6.556,35	SUBVENÇÃO MERENDA ESCOLAR - ESTADUAL
1770	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	375	1	2200000	1.624,42	Tesouro
4212	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	478	1	2200000	92.902,34	Tesouro
4213	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	481	2	2200001	98.405,49	AUX. TRANSP. ALUNOS
4214	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	484	5	2200002	37.715,00	FNDE PNATE
4215	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.362.0015.2.051	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	490	1	2300000	28.000,00	Tesouro
4099	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.362.0028.2.044	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	494	1	2300000	2.000,00	Tesouro
4210	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.363.0031.2.037	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	1179	1	1100000	19.924,10	Tesouro
4208	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.364.0029.2.015	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	500	1	1100000	3.337,35	Tesouro
4775	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.365.0015.2.129	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	623	1	2100000	40.831,79	Tesouro
4209	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3334	5	2100005	13.000,00	FNDE PDDE INF

Neusa K. H. Nishida Assessora Div. Contabilidade									
Total de dotação disponível em 26/09/2018:								R\$ 39,64	
1475	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	200	1	1100000	38.669,74	Tesouro
4221	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.13.392.0043.2.111	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3252	1	1100000	4.219,08	Tesouro
4211	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.13.392.0043.2.039	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	1213	1	1100000	4.265,00	Tesouro
5383	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.13.392.0043.2.038	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	638	1	1100000	186,30	Tesouro
4098	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.13.391.0027.2.049	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3248	1	1100000	5.226,19	Tesouro
5805	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.365.0046.2.143	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	655	5	2120001	17.563,50	FNDE BRASIL CARINHOSO
5171	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.365.0046.2.143	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2070	1	2120000	27.563,64	Tesouro
2928	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	527	1	2130000	294,30	Tesouro

3 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto será parcelada, <u>para atender a demanda no período de 03</u> (<u>três) meses</u>, conforme a necessidade da Secretaria. Quando solicitado a detentora da ata deverá efetuar a entrega no prazo <u>máximo de 05</u> (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de compra e empenho.

R.G. 18.913.743-5 SSP/SP

- **LOCAL DE ENTREGA:** Merenda Escolar Rua Amazonas, 65 Jardim Ipanema Bastos/SP. Fone: (14) 3478-1331.
- 3.2 Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. No ato da entrega os produtos serão vistoriados pelo Fiscal da ata de registro de preços no tocante às especificações e qualidade dos produtos ofertados.
- 3.3 Após a emissão do empenho não serão recebidos produtos sem programação prévia com o Setor da Merenda.
- 3.4 Antes da entrega dos alimentos o fornecedor deverá contatar o Setor de Merenda Escolar para saber as quantidades, sabores e o prazo de validade mínimo dos produtos a serem entregues, pelos telefones (14) 3478-1331.
- 3.5 Todos os produtos que tiverem sabores ou formatos variados, os fornecedores deverão contatar previamente o Setor de Nutrição Escolar, antes de fazer o pedido dos produto, a fim de confirmar o sabor ou formato de acordo com as quantidades solicitadas.
- 3.6 Não serão aceitos laudos ou análises emitidos pela própria empresa fabricante do produto, somente serão aceitos os laudos emitidos por laboratórios credenciados.
- 3.7 No caso do atraso na entrega de produtos programados pelo Setor de Nutrição Escolar acarretar prejuízo na distribuição destes, a empresa fornecedora ficará responsável pela entrega dos produtos ponto a ponto (a todas as unidades atendidas onde ocorrer o atraso). Se tratando de produtos perecíveis a entrega deverá ocorrer na mesma semana do pedido.
- 3.8 As amostras dos alimentos ficarão em poder do Setor de Nutrição Escolar e, após análise dos produtos será dado aos mesmos o destino que o referido setor julgar necessário.
- **3.9** Os produtos que não estiverem dentro da qualidade e conformidade exigida em edital, serão recusados e devolvidos no ato da entrega.
- 3.10 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DO VALOR

4.1 O valor máximo desta licitação é de R\$ 17.586,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e seis reais) respeitados os preços máximos unitários informados no anexo l.

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1 A forma de julgamento será pelo MENOR UNITÁRIO PREÇO POR ITEM.

ANEXO III RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os seguintes documentos (original ou cópia autenticada) deverão ser enviados para análise no prazo de 03(três) dias úteis **contados da data da sessão pública virtual.**

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- **1.1.1** Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- **1.1.2** Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;
- 1.1.3 No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- **1.1.4** Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
- **1.1.5** Para o **MEI**: apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual.

OBS: A documentação de que trata o item 1.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedores desta municipalidade.

- 1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Conforme Lei n.º 12440/2011)
 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
- **1.2.1** Certidão Negativa de Débito CND referente ao INSS;
- **1.2.2** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- **1.2.3** Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- 1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67; OBS: será aceita a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para os itens 1.2.1, 1.2.3 e 1.2.4.
- **1.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;
- **1.2.7** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista CNDT, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao.

1.3 DECLARAÇÕES

- **1.3.1** Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos de acordo com o modelo **anexo V.** Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa;
- 1.3.2 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI deste Edital;
- **1.3.3** Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e falência judicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame;

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 2.1. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame;
- 2.2. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido novo prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues dentro do prazo previsto no item 1 deste anexo, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios";
- 2.3. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 2.4. As empresas que desejarem obter o CRC Certificado de Registro Cadastral do Município de Bastos/SP, poderão consultar a documentação necessária no Departamento de Compras do Município;
- 2.5. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

ANEXO IV

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

- As microempresas, empresas de pequeno porte e o MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1.2 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
- 3. Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 5. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6. As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

eclaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º Pregã etrônico nº 097/2018, junto ao Município de Bastos, que a empresa inscrit
CNPJ sob o nº não possui em seu quadro permanente, profissionais menore 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres o
enores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratado b condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII de 7º da Constituição Federal de 1988. For ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data
assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2018**, instaurado por este Município, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Р	or ser expressão d	da verdade, firma	mos a presente.	
		_, em	_ de	_ de 2018
			entante legal da e	empresa proponente

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão	Social	е	ou	,	(endereco	completo)	CNPJ	е	ou	CPF	n ^c
na moda empresa	lidade de de peque	Preg eno p	gão E porte,	os fins de d letrônico n MEI, nos t	direito, espe º 064/2018, termos de le	cificamente sob as pen egislação vig nº 123, de 1	para pai as da lei gente, nã	ticipa , ser lo po	micro ssuin	oempre: do nent	sas,
				_, em		de		_de 2	018		
					•	sentante leç ação com p	•	•	•	•	ıte

ANEXO IX

MODELO DE CARTA PROPOSTA

		Α	empresa					co	m sede	эà
				cidade					Esta	ado
		Telef	one	C1	NPJ/MF			_ IN	ISCRIÇ	ÃO
ESTA	DUAL _			, propõe	ao Mu	nicípio de E	Bastos o co	onstante	e no obj	jeto
do e d	ital de	Pregâ	io Eletrônio	co Nº/2018	8 , confori	me segue:				
a)	Consi	dera d	como propo	sta, no valor t	otal de R	\$	(valor po	r extens	so):	
							VAI	OR	VALO	ıR
ITEM	QTDE	UND		DESCRIÇÃO		MARCA		MO		
				3			UNITÁR			
	VALO	R TO	TAL							
	R\$		()		
b)	Condi	ções (de pagame	nto		(confor	me edital).			
c)	O pra	zo de	entrega é _		$_{\scriptscriptstyle -}$ (conforr	ne previsto	no edital).			
d)				a proposta é o	de	(sess	enta dias,	conform	ne edita	l) a
,			oertura da I							
e)			ra da licitaç	ão, assinará						
	Sr	احاحا	200	e	ODE = 0		portagor	da C	arteira	ae
								do.		
				bairro:_ e-mail						
	CEP			e-maii						
				_, em	de .		de 201	8.		
Δ.				-1		-1111				
A	ssinatu	ra de/	ridamente i	dentificada do	represer	ntante legal	aa empres	a propo	onente	

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO № 097/2018 PROCESSO № 122/2018

Aos	dias do mês de		do ano	o de	_, na sala de
licitações no	Departamento de Compras	- Divisão de	: Licitação, Ic	ocalizado na F	≀ua Adhemar
de Barros, r	n° 530, Centro, Bastos/SP,	CEP 17.690	0-000, de a	cordo com a	Constituição
Federal em s	seus artigos 37, inciso XXI e	170, inciso IX	K, Lei Federa	al nº 10.520, d	e 17 de julho
•	i Complementar nº 123, de 1			,	•
•	mentar 147/2014 subsidiaria			•	•
	, 11.445/2013 e 13.682/201 ⁻		•		•
•	1993, com as alterações p			_	
,	das propostas apresentad				
	e registro de preços		, ,	. , ,	•
•	ade competente e publicada	•		•	
•	CIPIO DE BASTOS, inscri				•
,	Rua Adhemar de Barros, nº				•
•	por seu Prefeito Sr.Mano		•		•
	lentidade RG n° 13.327.411-	•			•
	domiciliado nesta cidade, de				
•	s preços dos produtos		•	•	•
	, inscrita no CNPJ nº				
	airro, Cidade/				
	ortador da Cédula de Iden				
	sidente na Rua, n ^o	´, B	airro	, Cida	ade/UF, CEP
·					

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para aquisição de maça fuji destinados a Merenda Escolar, pelo período de 03 (três) meses.
- 1.2 As quantidades constantes do Anexo I do edital são estimativas para o período de 03 (três) meses, não obrigando o Município à aquisição total.
- 1.3 O Município poderá, por meio da Divisão de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
- 1.4 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, será de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

2. DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em 21 (vinte e um) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada;

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 3.1 A administração da presente ata de registro de preço caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da ata e atesto das notas fiscais, a Sra. Eni das Dores de Azevedo Assessora da Divisão de Merenda.
- 3.2 Caberá à Secretaria responsável pela administração da Ata de Registro de Preços, por intermédio do Fiscal, providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração Municipal, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Compras para que seja anexada ao respectivo processo.

4. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **4.1** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
- 4.1.1 Pelo Município, quando:
 - I a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
 - II a detentora n\u00e3o retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceit\u00e1vel;
 - III a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - IV em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - V os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
 - VI por razões de interesse público devidamente fundamentado.
- **4.1.2** Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
 - I os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
 - II comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
- **4.2** Nas hipóteses previstas no subitem 5.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Órgão Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 4.3 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Bastos, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:00h e 13:30min às 17:00min.
- 4.4 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme for o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

- **4.5** Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento.
- **4.6** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- **4.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Órgão Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **5.1** Além de tudo o mais que consta desta Ata, deve também ser considerado, para efeitos legais e jurídicos, o contido no Edital do presente Certame Licitatório e seus Anexos.
- **5.2** Fica eleito o foro da cidade de Bastos para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- **5.3** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Bastos/SP,	de	de 2018.

MUNICÍPIO DE BASTOS MANOEL IRONIDES ROSA PREFEITO MUNICIPAL

	XXXXXXXXX CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		

ANEXO XI

OBS.:-

Hortifrutigranjeiros

A maior parte dos hortifrutigranjeiros será entregue toda segunda feira às 8 horas.

Não serão aceitas entregas em dias diversos do estipulado.

As trocas de eventuais produtos amassados ou sem condições de consumo deverão

ser feitas imediatamente, no mesmo dia da entrega inicial.

Os produtos poderão não serem pedidos na sua totalidade ou em quantidade menor que a descrita acima, onde, restando saldos ao final do contrato, serão estornados.

Horário de entrega : das <u>8 as 10 e das 13 as 16 horas</u>, não serão recebidos produtos em

horários diversos aos dispostos acima.

As entregas deverão ser feitas exatamente na data e horário combinado, não sendo

tolerados atrasos ou antecipações, para não prejudicar a rotina de preparação da

Merenda Escolar.